



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de assinaturas anuais, em modelo Software as a Service (SaaS), de soluções de Inteligência Artificial Generativa, destinadas ao uso institucional da Administração Pública Municipal, mediante disponibilização de licenças corporativas de acesso às plataformas contratadas, por intermédio de broker ou parceiro autorizado, incluindo suporte técnico, gerenciamento de usuários, atualizações automáticas e garantia de utilização em ambiente corporativo seguro.

A contratação compreenderá os itens abaixo descritos:

Item	Descrição	Quantidade
01	Licença – Gemini Pro	04
02	Licença – Claude Pro	04

1.1.1.

Em caso de divergência entre a descrição constante no Catálogo de Materiais e Serviços do Sistema Compras.gov.br e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste instrumento.

1.1.2.

O objeto da contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos da legislação vigente.

1.2. Vigência

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, conforme o caso, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme artigo 107 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. Natureza do Serviço

O objeto caracteriza-se como serviço comum de tecnologia da informação, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem predominância de mão de obra, consistindo no licenciamento de software em nuvem (SaaS).

1.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade institucional de modernização dos processos administrativos, técnicos e estratégicos da Administração Pública Municipal, mediante utilização de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa capazes de auxiliar na produção de documentos, elaboração de estudos técnicos, análises jurídicas e administrativas, síntese de informações, apoio à tomada de decisão e automação de tarefas intelectuais repetitivas.

A adoção dessas soluções permitirá:

- aumento da produtividade dos servidores;
- redução do tempo de elaboração de documentos técnicos;
- melhoria da qualidade das análises institucionais;
- otimização de processos internos;
- diminuição de retrabalho;
- ampliação da capacidade de pesquisa e tratamento de informações;
- fortalecimento da transformação digital da Administração Pública.

A contratação encontra respaldo nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento integrante do processo administrativo correspondente.

Embora não prevista originalmente no Plano Anual de Contratações, a demanda encontra-se alinhada às diretrizes de inovação tecnológica, transformação digital e melhoria contínua dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na disponibilização de assinaturas corporativas de plataformas de Inteligência Artificial Generativa, acessíveis por meio da internet, em ambiente seguro e protegido, permitindo a utilização institucional das ferramentas por usuários previamente autorizados pela Administração.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- acesso web às plataformas contratadas;
- ambiente corporativo com controle administrativo de usuários;
- atualização automática das funcionalidades;
- suporte técnico especializado;
- proteção de dados e privacidade das informações;
- garantia de que os dados inseridos pelos usuários não sejam utilizados para treinamento público dos modelos de IA;
- disponibilidade mínima compatível com os padrões de mercado.

Durante todo o ciclo de vida contratual deverão ser asseguradas a continuidade do serviço, a atualização tecnológica e a manutenção das condições originalmente contratadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

A contratação deverá contribuir para a redução do consumo de recursos físicos e promover a transformação digital da Administração Pública, mediante:

- redução do uso de papel;

- diminuição de impressões;
- incentivo à tramitação eletrônica de documentos;
- otimização do processamento de informações.

4.2. Especificações Técnicas

As plataformas ofertadas deverão possuir funcionalidades equivalentes ou superiores às soluções corporativas de Inteligência Artificial amplamente utilizadas no mercado, incluindo recursos de:

- geração de textos;
- revisão textual;
- sumarização de documentos;
- interpretação de documentos;
- pesquisa assistida;
- elaboração de relatórios;
- transcrição de atas das reuniões dos órgãos colegiados;
- apoio à produção de conteúdo técnico.

4.3. Proteção de Dados

A solução deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo:

- confidencialidade das informações;
- proteção dos dados inseridos pelos usuários;
- não compartilhamento indevido de informações;
- mecanismos de segurança compatíveis com padrões internacionais.

Não serão aceitas versões gratuitas, experimentais ou públicas que utilizem dados dos usuários para treinamento aberto dos modelos.

4.4. Garantia Contratual

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual, considerando a baixa complexidade da execução, a reduzida materialidade dos riscos e o valor da contratação.

4.5. Vistoria

Não será necessária vistoria prévia, em razão da natureza exclusivamente digital do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Início da Execução

A contratada deverá disponibilizar os acessos contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.2. Disponibilização das Licenças

A contratada deverá fornecer:

- credenciais administrativas;
- credenciais individuais de usuários;
- ambiente corporativo seguro;
- acesso contínuo durante toda a vigência contratual.

5.3. Local da Prestação

Os serviços serão prestados integralmente em ambiente virtual, por meio da internet, com disponibilidade permanente aos usuários autorizados.

5.4. Suporte Técnico

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico por meio eletrônico durante toda a vigência contratual.

5.5. Garantia

A garantia da solução corresponderá integralmente ao período de vigência contratual, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

5.6. Encerramento Contratual

Em razão da natureza do objeto, não haverá necessidade de plano de transição ou transferência tecnológica ao término da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização compreenderá:

6.1. Fiscalização Técnica

Compete ao Fiscal Técnico:

- acompanhar a execução do objeto;
- verificar a disponibilidade das licenças;
- registrar ocorrências;
- validar a conformidade dos serviços.

6.2. Fiscalização Administrativa

Compete ao Fiscal Administrativo:

- acompanhar a documentação da contratada;
- verificar regularidade fiscal;
- acompanhar liquidação e pagamento;
- controlar eventuais penalidades.

6.3. Gestão Contratual

Compete ao Gestor do Contrato:

- coordenar a fiscalização;
- promover instruções processuais;
- acompanhar alterações contratuais;
- elaborar relatórios de execução;
- promover eventual responsabilização contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de Aferição

Serão considerados:

- disponibilidade das licenças contratadas;
- acesso regular às plataformas;
- manutenção dos perfis contratados;
- suporte técnico quando solicitado.

7.2. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização dos acessos.

7.3. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e confirmação da conformidade do serviço.

7.4. Liquidação

A liquidação ocorrerá mediante:

- apresentação da Nota Fiscal;
- comprovação da execução;
- verificação da regularidade fiscal.

7.5. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante ordem bancária.

Serão observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

8. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, na forma eletrônica (com disputa)**, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **de empreitada por preço global com fornecimento imediato**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá a empresa participante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. Empresário individual: inscrição no registro público de Empresas Mercantis a cargo da junta Comercial da respectiva sede.

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos pessoais de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento pessoais de seus administradores.

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12.1. Serão desclassificadas as empresas que não possuam atividade comercial compatível com o objeto da contratação, comprovadas através do Contrato Social e Cartão de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.17. Prova de regularidade com a Municipal e Estadual referente ao domicílio ou sede do contratado e do contratante.

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.20. Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.20.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da contratada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.21. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s)

pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

8.23. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa participante.

8.24. A empresa participante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.25. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.26. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.27. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido com base na pesquisa de preços realizada nos autos do processo administrativo, observando-se as diretrizes da legislação municipal e da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Licença – Gemini Pro	04	R\$ 1.427,33	R\$ 5.709,32
02	Licença – Claude Pro	04	R\$ 1.579,14	R\$ 6.316,56
TOTAL GERAL				R\$ 12.025,88

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2026.5101.04.122.0062.2451.33904000.177.540.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 966/2022.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Paulo Roberto Carrion de Sousa

Diretor Administrativo

Sheila da Silva Araújo

Responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação

13. APROVAÇÃO

Aprovamos o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais e administrativos e seja utilizado na instrução do procedimento de Dispensa de Licitação

fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Diretor Administrativo**, em 23/06/2026, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila da Silva Araujo, Assistente Administrativa**, em 23/06/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/06/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10547532** e o código CRC **18538CE7**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000826-0

SEI Nº 10547532v1